



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Muniz Freire/ES - Estado do Espírito Santo, com sede na Rua João Ivo Aguilar - 202, Centro, Muniz Freire/ES, por intermédio de seu(u)a Pregoeiro(a), formalmente designada pela Resolução nº(s) 007/17, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei 8.666/93, a Lei Complementar 123/06, a Lei Municipal 2.422/15, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos do presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 - Modalidade: Pregão
- 1.2 - Forma: Presencial
- 1.3 - Processo Administrativo nº: 190/17
- 1.4 - Tipo: Menor Preço Global

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, sendo os trabalhos conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Muniz Freire, denominado Pregoeiro.
- 2.2 - LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: 13h do dia 31/05/2017
- 2.3 - LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 14h do dia 31/05/2017
- 2.4 - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 31/05/2017
- 2.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente Edital de Pregão a contratação de serviços de tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas de web integradas e hospedagem em Data Center para a Câmara Municipal de Muniz Freire, em conformidade com as especificações, condições e quantidades constantes dos anexos deste Edital, que os integram para todos os fins, bem como demais normas e especificações deste Edital.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da Atividade 001001.0103100272.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.3.90.39.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire.

5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de julgamento.
- 5.1.1 - O interessado poderá, a seu critério, apresentar prazo maior de validade de sua oferta devendo o mesmo ser apresentado na sua proposta de preços.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta Licitação MEs (Microempresas) ou EPPs (Empresas de Pequeno Porte) que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste Edital.

6.2 - É vedada a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

- a) com falência decretada;
- b) em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensas de participar de licitação com a Câmara Municipal de Muniz Freire;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- e) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) constituídas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) que atue na forma de cooperativa;
- j) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, além de outras previstas na legislação, especialmente as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor jurídico;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recurso, competirá ao ordenador de despesa a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.2 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento é meio pelo qual o interessado pode representar o licitante durante a sessão de julgamento.

8.2 - O credenciamento deverá ser feito junto ao Pregoeiro.

8.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

8.3 - Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3.1 - O representante legal da empresa poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado nos mesmos termos deste Edital sendo que, nos casos em que as sessões de julgamento forem em dia e horário distintos e houver necessidade de substituição do representante legal o limite para credenciamento será até 1 (uma) hora antes do horário de início da sessão.

8.4 - A falta do credenciamento ou sua incorreção não impedirá o interessado de participar do certame caso ele tenha apresentado o envelope PROPOSTA e HABILITAÇÃO e demais documentos conforme os termos deste Edital, mas **impedirá** o seu representante de se manifestar durante o certame ou apresentar interesse recursal.

8.5 - O não comparecimento de representantes em qualquer fase não impedirá que o certame se realize.

8.6 - As empresas interessadas poderão ser representadas na sessão do Pregão por:

- a) Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado);
- b) Procurador.

8.7 - No ato do credenciamento, o licitante deverá apresentar:

- a) no caso de Empresa Individual: Registro Comercial, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- b) no caso de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (deverão ser apresentadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada), devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) no caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (deverão ser apresentadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada), devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) no caso de Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (deverão ser apresentadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada), devidamente registrados nos órgãos competentes. Acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) documento oficial pessoal de identidade com foto do **Representante Legal** ou do **Procurador**;
- f) no caso de **Procurador**:

I - Termo de Credenciamento (Anexo 3), que o autorize a participar especificamente deste certame, devidamente assinado por quem detém poderes para tal fim (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado);

OU

II - Instrumento Público de Procuração, do qual constem poderes específicos que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, devidamente assinado por quem detém poderes para tal fim (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado).

8.8 - O Termo de Credenciamento (Anexo 3) ou o Instrumento Público de Procuração deverá ter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por Cartório competente.

8.9 - Na mesma fase do credenciamento, ou até o horário limite deste observar-se-á:

- a) o licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 5);
- b) o licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 45) deverá apresentar:

I - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo 4);

II - Certidão Expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

- c) caso o licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema *Simples* Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Ministério da Fazenda
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes/ATBHE/Consultaoptantes.app/Consultaropcao.aspx> ou outro endereço equivalente).

8.9.1 - Caso o licitante não se faça representar na sessão deverá apresentar os documentos até o horário limite de credenciamento, em envelope separado, o qual deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CARIMBO OU Nº DO CNPJ

8.10 - Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente;
- c) por publicação em órgão da imprensa oficial.
- d) por qualquer processo de cópia autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou qualquer membro da Equipe de Apoio.

8.10.1 - A autenticação dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio poderá ser solicitada pelo licitante até o ato do Credenciamento.

8.10.2 - Apresentados em original, estes não serão devolvidos ao licitante.

8.11 - A empresa que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.12 - A apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social no Credenciamento isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

9 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados deverão entregar, no entretempo definido neste Edital, sua proposta e a documentação necessária para habilitação.

9.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, as descrições conforme se segue:

QUANTO AO ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CARIMBO OU Nº DO CNPJ



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

QUANTO AO ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CARIMBO OU Nº DO CNPJ

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, de preferência em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações:

- a) objeto ofertado em cada item, na ordem seqüencial dos itens;
- b) quantidade, marca do material (quando exigido), modelo (quando exigido), preço unitário ofertado e preço total ofertado;
- c) valores expressos em Real, com duas casas decimais;
- d) validade da proposta (se a licitante propor validade superior àquela exigida neste Edital);
- e) data da proposta;
- f) Razão Social;
- g) CNPJ;
- h) endereço completo da licitante;
- i) telefone da licitante;
- j) Assinatura do Representante Legal e rubrica nas demais folhas;
- k) Nome do Representante Legal.

10.1.1 - Sugere-se ao licitante a utilização, de preferência, do Modelo de Proposta (Anexo 6).

10.1.2 - Sugere-se ao licitante transcrever os itens na ordem sequencial.

10.1.3 - A assinatura deverá ser de representante legal que tenha poderes para o fim correspondente ao documento.

10.2 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

10.2.1 - Independentemente da colocação da quantidade na proposta de preços, sempre prevalecerá a quantidade constante do Anexo 1 e caso a licitante apresente quantidade inferior será desclassificada.

10.3 - Os preços ofertados deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão-de-obra com os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados com o objeto desta Licitação, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

10.4 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

c) apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) apresentarem preços superiores aos constantes do Anexo 2;

e) apresentem qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação;

f) preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).

10.6 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta Licitação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, exceto quanto autorizada pela Câmara Municipal de Muniz Freire.

10.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor apresentado, quando for o caso, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7.1 - Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e o total não será causa para desclassificação da proposta, cabendo ao Pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções.

10.8 - cada licitante somente poderá apresentar 01 (uma) proposta de preços.

10.8.1 - Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 - As empresas interessadas deverão apresentar no envelope HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de Empresa Individual: Registro Comercial, devidamente registrado nos órgãos competentes;

a.2) No caso de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (deverão ser apresentadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada), devidamente registrados nos órgãos competentes;

a.3) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (deverão ser apresentadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada), devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

a.4) No caso de Sociedades Civis: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (deverão ser apresentadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada), devidamente registrados nos órgãos competentes. Acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

11.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida por Cartório Competente.

11.1.4 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo 7).



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.1.5 - Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Fornecimento de licença de Ferramentas Web**, de natureza idêntica ou superior ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto desta licitação;

- I. O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao(s) software(s) executado(s) de: **Portal do Legislativo, Sistema de Processo Legislativo e Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos**;
- II. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;
- III. O Atestado deve:
 - a) ser emitido em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública que contratou a licitante;
 - b) conter número do contrato;
 - c) conter o endereço eletrônico do Portal;
 - d) conter endereço e telefone do atestador;
 - e) conter o nome e assinatura do atestador;
 - f) endereço e o telefone do atestador.

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos**, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto desta licitação;

- I. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.
- II. O Atestado deve:
 - a) ser emitido em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública que contratou a licitante;
 - b) conter número do contrato;
 - c) conter o endereço eletrônico do Portal;
 - d) conter endereço e telefone do atestador;
 - e) conter o nome e assinatura do atestador;
 - f) endereço e o telefone do atestador.

c) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente o serviço de **Implantação, Licenciamento ou Manutenção de Portal da Controladoria**, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto desta licitação;

- I. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;
- II. O Atestado deve:
 - a) ser emitido em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública que contratou a licitante;
 - b) conter número do contrato;
 - c) conter o endereço eletrônico do Portal;
 - d) conter endereço e telefone do atestador;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

e) conter o nome e assinatura do atestador;

f) endereço e o telefone do atestador.

11.1.5.1 - Não serão admitidos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome.

11.1.5.2 - Não serão admitidos atestados emitidos pela Câmara Municipal de Muniz Freire.

11.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter a razão social da empresa licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RECEITA FEDERAL e outras afins).

11.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.4 - Sugere-se ao licitante que apresente os documentos na mesma ordem exigida neste Edital.

11.5 - As certidões, atestados e outros documentos citados deverão ter validade na data marcada para abertura dos envelopes.

11.6 - Durante a análise dos documentos de habilitação proceder-se-á à validação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

11.6.1 - No caso de não ser possível a validação das certidões, o Pregoeiro decidirá sobre tal questão, podendo ou não encerrar a sessão e marcar nova data para prosseguimento da sessão.

11.7 - A assinatura nos documentos deverá ser do representante legal que tenha poderes para representar a empresa.

11.8 - Os documentos para HABILITAÇÃO poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente;

c) por publicação em órgão da imprensa oficial.

d) por qualquer processo de cópia autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que as cópias e os respectivos originais sejam apresentados até o ato do Credenciamento.

11.8.1 - Apresentados em original, estes não serão devolvidos à licitante.

11.9 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

11.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.2 - O motivo da irregularidade fiscal, quando for o caso, deverá ser registrado na ata da sessão de julgamento.

11.9.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

11.9.4- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

12.1 - No dia, horário e local indicados neste Edital será realizada a sessão pública visando os procedimentos concernentes a este Pregão.

12.2 - Para o critério de julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

12.3 - Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

12.4 - Aberta a sessão serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e documentos para Habilitação, caso estes já não tenham sido entregues anteriormente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

12.5 - O licitante não poderá desistir de sua proposta escrita.

12.6 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 - PROPOSTA, verificará a conformidade da proposta com os requisitos deste Edital.

12.6.1 - No tocante aos preços:

a) as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

b) serão verificados em relação ao preço máximo admitido no Edital ou, na falta deste, em relação ao estimado no processo.

12.6.2 - O valor, de cada item, não poderá ser superior ao **preço máximo admitido**, caso o mesmo esteja estabelecido, sendo que, neste caso, será desclassificada a proposta que violar tal disposição.

12.6.3 - Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante do licitante, caso ele esteja presente à sessão, vedada a inclusão de novo documento;

12.6.4 - Constatada a ausência de informações fundamentais na proposta, o licitante será desclassificado do certame, devendo os motivos constar em ata;

12.6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12.6.6 - Verificada a conformidade com o Edital o Pregoeiro classificará e ordenará as propostas pelo preço.

12.6.7 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Art. 4º - VII - da Lei 10.520/02, levando-se em consideração a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 01, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.6.8 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Art. 4º - IX - da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6.9 - No caso do item anterior, para se atingir o número máximo de 03 (três) participantes, caso haja valores exatamente iguais entre dois ou mais licitantes, em cada item, será realizado sorteio entre eles para direito à oferta de lances verbais.

12.6.10 - Para cada item existente o Pregoeiro procederá à ordenação das propostas de preços, da maior para a de menor preço, em ordem decrescente de valor.

12.7 - Havendo representantes dos licitantes na sessão, uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro, para cada item, convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances (verbais), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, com objetivo de se alcançar o menor preço possível.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

12.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.9 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital.

12.9.1 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.10 - A desistência em apresentar lance, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.11 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, decidindo pela sua aceitabilidade.

12.11.1 - Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de valor, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

12.11.2 - Se, após a negociação, a oferta não for aceitável, o Pregoeiro desclassificará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora.

12.11.3 - Nos casos de não aceitação do preço ofertado em relação ao estimado no processo ou o valor máximo admitido no Edital, bem como a inexecuibilidade, esta decisão deverá ser motivada e constar da ata da sessão.

12.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.12.1 - Se o licitante classificado não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, bem como verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

12.12.2 - Na hipótese de ocorrência do item anterior, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12.3 - Se todos os licitantes forem declarados inabilitados a sessão será encerrada e o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para análise e providências afins.

12.12.4 - No caso de restrição na regularidade fiscal por parte de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte observar-se-á o disposto neste Edital, constando o fato em ata.

12.13 - Encerrada a etapa de lances e verificada a regularidade dos documentos a habilitação, o Pregoeiro convidará a licitante melhor classificada para apresentar os valores correspondentes aos itens 1 e 2 do Anexo 1 - Termo de Referência.

12.13.1 - Levando-se em consideração o preço máximo admitido para cada item, o valor de cada item apresentado na proposta escrita e o melhor lance global ofertado, o Pregoeiro convidará a respectiva licitante a informar qual o valor correspondente ao item 1 e qual o valor correspondente ao item 2, observando-se:

a) quanto ao item 1 o valor corresponderá àquele apresentado na proposta escrita e, no mínimo, 10% (dez por cento) menor.

12.13.2 - O Pregoeiro registrará o valor correspondente a cada item em relação ao preço ofertado pelo licitante.

12.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada vencedora.

12.15 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, apontando o ato contra o qual quer recorrer,

12.15.1 - É assegurada vista imediata dos autos aos licitantes para apresentação de razões de recurso e contra-recurso.

12.15.2 - Apresentada a intenção de interpor recursos, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contra-razões.

12.15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.15.4 - O prazo para a apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias a contar do dia da sessão de julgamento.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

12.15.5 - O prazo para apresentação de contra-recurso é de 03 (três) dias que começará a correr a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

12.15.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, acompanhadas de documentação pertinente, se for o caso, sendo que deverá conter:

- a) identificação do licitante que apresenta as razões do recurso, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) rubrica em todas as folhas, exceto a que conter a assinatura do representante;
- c) identificação e assinatura do representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos para tal fim, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente no processo).

12.15.7 - As razões e contra-razões deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

12.15.8 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

12.15.9 - O Pregoeiro poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do prazo final para apresentação de contra-recursos.

12.15.10 - Rejeitado o recurso o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis após sua decisão, encaminhará o processo ao Presidente da Câmara, que proferirá a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

12.15.11 - As razões, contra-razões e os resultados dos recursos serão divulgados no site da Câmara Municipal de Muniz Freire (www.camaramunizfreire.es.gov.br).

12.15.12 - Fora do prazo, as razões e contra-razões não serão recebidas, havendo decadência deste direito.

12.15.13 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16 - Se não houver interposição de recursos o Pregoeiro adjudicará os itens às respectivas licitantes vencedoras.

12.17 - O Pregoeiro, na própria sessão:

- a) poderá tirar dúvidas para sanear falhas à documentação apresentada, vedada a inclusão de novo documento;
- b) poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

12.18 - Os envelopes contendo as documentações para habilitação que não tiverem, por quaisquer motivos, necessidade de serem abertos, serão devolvidos fechados às licitantes após o final do processo licitatório, mediante comprovante de entrega que fará parte do processo.

12.18.1 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes por ocasião da abertura da nova sessão.

12.19 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou imponham condições que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, não de admitindo complementação posterior.

12.20 - O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.20.1 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.21 - O Pregoeiro ou a autoridade superior competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

12.22 - O Pregoeiro lavrará a ata da sessão, da qual constará o registro das propostas e documentos recebidos, os lances, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da sessão.

12.23 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.1.1 - Havendo recursos e decididos estes, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A efetivação da contratação do objeto desta licitação dar-se-á através de termo próprio (Anexo 8) a ser assinado pela Câmara Municipal de Muniz Freire/ES com as empresas vencedoras.

14.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para esse fim.

14.2.1 - O prazo inicial para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

14.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES

16.1 - O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se às penalidades da lei.

16.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - No caso de ocorrências citadas no item anterior, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

16.4 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

16.5 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a assinar o Contrato, a realizar os serviços ou entregar os materiais, objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

16.6 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

16.7 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.8 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A simples apresentação da proposta por si só implicará em que o licitante conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos e os aceita plenamente, independentemente de transcrição.

17.2 - A Câmara Municipal de Muniz Freire/ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

17.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais da área afim, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Câmara Municipal.

17.6 - O Pregoeiro fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta, mediante o pagamento referente ao custo, quando houver, de reprodução do Edital e das cópias solicitadas.

17.7 - O prazo de garantia, quando houver, é aquele estipulado em cada item.

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

17.9 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.10 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

17.11 - Este Edital, bem como o contrato decorrente da presente licitação, será regido pelas normas e princípios publicistas, pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar 123/06, independentemente da transcrição das normas vigentes.

17.12 - Compete à licitante fazer minucioso exame do edital, ficando as mesmas obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no site www.camaramunizfreire.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

17.13 - Esclarecimentos e informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidos pelos interessados:

- a) No endereço consignado no preâmbulo deste Edital;
- b) Pelos tel.: (28) 3544-1337 e 3544-1611, em dias úteis, no horário de 12h às 18 h;
- c) Através do endereço eletrônico pregaocamaramunizfreire@gmail.com.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

17.13.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta licitação devem ser encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.13.2 - Os esclarecimentos serão respondidos até o dia útil anterior marcado para a realização da sessão pública.

17.14 - A impugnação do edital deverá ser promovida através do Setor de Protocolo na Câmara Municipal de Muniz Freire ou enviada pelo endereço eletrônico **pregaocamaramunizfreire@gmail.com**.

17.14.1 - A impugnação poderá ser promovida até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.14.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando:

- a) os números do Pregão e do Processo Administrativo;
- b) razão social do impugnante, se pessoa jurídica, endereço, telefone e e-mail de contato;
- c) nome do impugnante, se pessoa física, endereço, telefone e e-mail de contato;
- d) item a ser impugnado;
- e) justificativas sobre o item a ser impugnado.

17.14.3 - Tratando-se de impugnação realizada por empresa, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da mesma.

17.14.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, obedecido o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório, nos termos da lei, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.16 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

17.17 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.18 - Fazem parte integrante deste Edital, integrando-o de forma plena:

- a) ANEXO 1 - Termo de Referência - Especificações do objeto e demais condições
- b) ANEXO 2 - Preço máximo admitido;
- c) ANEXO 3 - Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO 4 - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- e) ANEXO 5 - Modelo de declaração de atendimento de exigências habilitatórias
- f) ANEXO 6 - Modelo de proposta de preço
- g) ANEXO 7 - Modelo de declaração quanto ao emprego de menor
- h) ANEXO 8 - Minuta do contrato

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A presente licitação se encontra afixada no quadro de avisos para tal fim, localizado na Sede da Câmara Municipal de Muniz Freire, à Rua João Ivo Aguilár - 202- Centro - Muniz Freire/ES.

18.2 - Os interessados em participar do certame poderão solicitar o edital:

- a) junto ao Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através do telefone (28) 3544-1337;
- b) junto ao Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através do e-mail **pregaocamaramunizfreire@gmail.com**;
- c) junto ao Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio através de comparecimento à Câmara Municipal de Muniz Freire, nos dias úteis e no horário de 12 às 18h.
- d) no site www.camaramunizfreire.es.gov.br.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

18.2.1 - Os interessados em participar do certame ficam obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e/ou no site da Câmara Municipal de Muniz Freire, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

Muniz Freire/ES, 18 de maio de 2017.

ANDERSON SARTORE
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

1. Objeto:

- 1.1 Contratação de serviços de tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas e hospedagem em Data Center

2. Objetivo:

- 2.1 Aumentar a eficiência e transparência da Câmara Municipal, atendendo à legislação pertinente, especialmente aos requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo

3. Descrição:

ÍTEM	DESCRIÇÃO
01	Reformulação, licença e suporte mensal do Portal Oficial
02	Implantação, licença e suporte do Sistema Legislativo
03	Hospedagem da Solução em Data Center

4. Detalhamento do Objeto:

4.1. REFORMULAÇÃO, LICENÇA E SUPORTE MENSAL DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

O Portal Oficial da Câmara Municipal de Muniz Freire deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão.

É escopo deste serviço:

- Reformulação do Portal;
- Manutenção e suporte mensal do Portal.

4.1.1. Reformulação, licença e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão.

O Portal Oficial deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

• Requisitos Gerais:

- Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
 - d) Possuir interface amigável e intuitiva;
 - e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
 - f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
 - g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
 - h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
 - i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
 - j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
 - k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
 - l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
 - m) A Contratada deverá manter o Portal da Câmara Municipal de Muniz Freire, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
 - n) A Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
 - o) A Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do Portal;
 - p) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Muniz Freire, de toda a base de dados do Portal;
 - q) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
 - r) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Muniz Freire o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;
- **Módulo Gerenciador de Conteúdo**
 - a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
 - b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
 - c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
 - d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;
 - e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
 - f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
 - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
 - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
 - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
 - g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
 - h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
 - i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
 - j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:
 - Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
 - Endereço;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- Horários de Atendimento ao Cidadão;
 - Órgãos que compõe a Câmara;
 - Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
 - Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
- Vereadores da atual Legislatura;
 - Composição da Mesa Diretora;
 - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.
-
- **Módulo Portal da Controladoria**
- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Instruções Normativas da Câmara Municipal de Muniz Freire;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta, exclusão e Publicação de Legislação referente à Controladoria da Câmara Municipal de Muniz Freire;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Agenda de Atividades da Controladoria;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Licitações e Contratos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas, contendo as seguintes informações:
- Órgãos da Câmara Municipal de Muniz Freire;
 - Rol de Responsáveis da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
 - Prestação de Contas Anual;
 - Repasse à Câmara Municipal;
 - Relatório de gestão Fiscal;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Lei Orçamentária Anual;
 - Plano Plurianual;
- f) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- g) Possuir ferramenta para importar arquivos “XML” gerados pelos Sistemas de Recursos Humanos e Contábil, utilizados pela Câmara Municipal de Muniz Freire, para publicação no formato de tabelas e gráficos, dos dados referentes à Pessoal e à Execução Orçamentária;
-
- **Módulo Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)**
- a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através Portal;
- b) Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Muniz Freire receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável a informação solicitada;
- c) A tramitação do Pedido de Informação pelos setores da Câmara Municipal de Muniz Freire se dará de forma eletrônica;
- d) O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- e) O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Portal – Web Site da Câmara Municipal de Muniz Freire para acompanhar seu Pedido de Informação;
- f) Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web.

4.1.2. Licença e suporte mensal do Portal Oficial do Legislativo

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Muniz Freire.

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

4.2. IMPLANTAÇÃO, LICENÇA E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA LEGISLATIVO

O Sistema Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, exercer a Transparência Ativa de sua produção legislativa, e estar integrado as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência.

É escopo deste serviço:

- a) Fornecimento de Licença de Software;
- b) Manutenção e suporte mensal de software;
- c) Compilação de Atos Normativos.

4.2.1. Fornecimento de Licença e Implantação de Software

O Sistema deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os processos da área legislativa, permitindo efetuar a elaboração de processos, tramitação eletrônica e anexação de documentos.

O Sistema Legislativo deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

• Requisitos Gerais

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- b) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir interface amigável e intuitiva;
- d) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português;
- e) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- f) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- g) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- h) Possuir funcionalidade para transmitir o Áudio das Sessões Plenárias, para até 100 usuários simultâneos.

• Requisitos mínimos do módulo de Segurança

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- b) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;
- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- específicos;
- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;
 - f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
 - g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Funções do sistema;
 - h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Módulos do Sistema; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Módulo específico;
 - i) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
 - j) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Perfil de Usuário específico; Ao vincular a Função, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
 - k) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha.
- **Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos**
 - a) Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador, cadastrando as seguintes informações: Área do Processo, Tipo do Processo, e Assunto/Ementa;
 - b) Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF;
 - c) Permitir a possibilidade de cadastramento de coautores ao processo digital cadastrado;
 - d) Permitir a anexação de arquivos anexos, em quaisquer formatos, ao processo digital;
 - e) Ao elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;
 - f) Na função de Elaboração de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área, tipo, assunto e período;
 - g) Mostrar a lista de processos digitais do gabinete do vereador, separados por Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Aprovados;
 - h) Na consulta, Identificar de forma clara, quais processos digitais á foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;
 - i) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital;
 - j) Permitir a exclusão de um processo digital elaborado pelo vereador, desde que ele ainda não tenha sido aprovado.
 - k) Permitir a aprovação dos processos digitais, pelos usuários autorizados, elaborados pelos gabinetes dos vereadores;
 - l) Ao aprovar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, data e hora de aprovação;
 - m) Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao aprovar o Processo Digital;
 - a) Na função de Aprovação de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: autor, área, tipo, assunto, período e número do processo.
 - **Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas**
 - a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
 - b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
 - c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;
 - e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;
 - f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
 - g) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
 - h) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
 - i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;
 - j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;
 - k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
 - l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
 - m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
 - n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária.
- **Requisitos mínimos do módulo de Processo Legislativo**
 - a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;
 - b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo;
 - c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
 - d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer Tipo de Documento;
 - e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;
 - f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
 - g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área, Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico;
 - h) Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;
 - i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;
 - j) Possuir função para efetuar a tramitação de processos;
 - k) Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;
 - l) O usuário só poderá escolher os pareceres previamente cadastrados no fluxo de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
 - m) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área, Autor,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Assunto e Situação;

- n) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação;
- o) Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;
- p) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Classificação de Assuntos, para registro de dados pertinentes ao Plano de Classificação Documental;
- q) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Tabela de Temporalidade;
- r) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;
- s) Mudar o status da situação para "arquivado", toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento;
- t) Possuir função para arquivar os processos que estejam na situação "arquivado", registrando no mínimo: número da caixa, localização, data e responsável pelo arquivamento.

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Produção Legislativa**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;
- g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;
- h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;
- i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
- j) Selecionando uma das proposições listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositura contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Propositura, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;
- k) Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Capa, Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;
- l) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
- m) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;
- n) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário.

- **Requisitos mínimos do módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados**



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
 - b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
 - c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
 - d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
 - e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
 - f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
 - g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
 - h) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
 - i) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
 - j) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
 - k) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
 - l) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
 - m) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
 - n) Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposituras que estão cadastradas no Sistema de Processo Legislativo, vincular automaticamente ao informar a propositura, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.
 - o) Toda e qualquer modificação feita em software (em perfis, usuários, módulos, funções, pessoas, setores, menus, acessos e permissões, etc.), seja inclusão, alteração, exclusões, login, logout e etc. deverão ser registrados em Logs descrevendo a ação feita, realizada por qual usuário, com registro de data, horário e entre outros (ex: IP, nome da máquina do usuário) e disponibilizados ao administrador do sistema e departamento de TI via relatório em sistema e em formato exportável (como pdf, .csv, xml).
- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação Compilada**
 - a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
 - b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
 - c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
 - d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
 - e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
 - f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
 - g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
 - h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
 - i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
 - j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
 - k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);

- l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.

4.2.1.1. Implantação do Software

Durante a implantação do Software a Contratada deverá efetuar o mapeamento e a configuração (implementação dos fluxos no sistema) dos principais fluxos de processos da área legislativa:

- a) Emenda à Lei Orgânica;
- b) Projeto de Lei Complementar;
- c) Projeto de Lei Ordinária;
- d) Projeto de Decreto Legislativo;
- e) Projeto de Resolução;
- f) Indicação;
- g) Requerimento (Moção, Pedido de Informação, Urgência etc).

O fluxo será configurado no sistema de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida.

Ao final do mapeamento a Contrata deverá fornecer no formato de tabela e de fluxograma o mapeamento de cada fluxo definido.

4.2.2. Licença e suporte mensal

Por se tratar de sistema para publicação na Internet, a contratada deverá fornecer a versão do sistema com número ilimitado de licenças.

Todas as licenças do software ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

4.3. HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER

O Sistema Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, exercer a Transparência Ativa de sua produção legislativa, e estar integrado as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência.

4.3.1. Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados

Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema/Portal Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Espaço de 100 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de 100 GB;
- c) Acessos diários de até 1.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;
- h) Backup diário;
- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- l) Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC.

4.3.2. Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico

Este serviço corresponde a hospedagem de até 50 (cinquenta) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) Capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;
- b) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) Possuir regras de classificação de Spam;
- e) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL.

5. DOS PRAZOS DE REFORMULAÇÃO/IMPLANTAÇÃO E DA MANUTENÇÃO/SUPORTE

5.1. A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

5.2. Dos prazos:

- a) Da Reformulação do Portal Oficial do Legislativo, Fornecimento de Licença e Implantação do Sistema Legislativo: 01 (um) mês
- b) Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial, do Sistema Legislativo e Hospedagem da Solução em Data Center: 11 (onze) meses

6. DA EQUIPE TÉCNICA

No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo de cada profissional com o detalhamento de sua experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

- a) Profissional em Tecnologia da Informação: Responsável pela Implantação dos Sistemas

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior ou especialização em Tecnologia da Informação.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
Requisito	Comprovação
Experiência em Implantação de Sistema Web.	A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada,



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<p>comprovando que o Profissional em Tecnologia da Informação com vínculo com a empresa, tenha participado como responsável pela implantação de Sistema Web, indicando claramente nome de contato nas declarações, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Muniz Freire, devendo constar no atestado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA; - Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE; - Nome de contato e cargo do representante da empresa CONTRATANTE; - Descrição dos serviços executados; - Nome e cpf do profissional em Tecnologia da Informação; - Telefone da empresa e da pessoa que assina o atestado.
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em linguagem de desenvolvimento web, gerenciadores de banco de dados relacional e implantação de sistemas web.	Declaração do licitante
Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em Windows, ferramentas do Pacote Office e internet.	Declaração do licitante

b) Administrador de Empresas: Responsável pelo Mapeamento e Configuração de Fluxos de Processos.

Requisito	Comprovação
Profissional com formação no curso de Administração de Empresas.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso por diploma fornecido por instituição de ensino superior.
Requisito	Comprovação
Experiência comprovada em gerenciamento de projetos.	<p>A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que o Administrador de Empresas com vínculo com a Contratada, tenha participado como responsável geral de projetos, sujeito à inspeção técnica da Câmara Municipal de Muniz Freire, devendo constar no atestado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA; - Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE; - Nome de contato do representante da empresa CONTRATANTE; - Descrição dos serviços executados; - Nome e cpf do Administrador de Empresas; - Telefone da empresa e da pessoa que assina o atestado.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Habilidade de gerenciamento, organização, controle, liderança, solução de problemas, trabalho em equipes e relacionamento pessoal.	Declaração do licitante
Conhecimento e prática em Windows, ferramentas do Pacote Office e internet.	Declaração do licitante

7. DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1 A CONTRATADA deverá providenciar capacitação técnico/operacional do pessoal indicado pela CONTRATANTE para uso e operação dos sistemas



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO 2
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reformulação do Portal Oficial, fornecimento de licença e implantação do Sistema Legislativo, implantação do Portal da Controladoria, implantação do Sistema de Busca à legislação compilada	un	01	14.083,34	14.083,34
02	Serviços de manutenção e suporte do Portal Oficial, do Sistema Legislativo, do Portal da Controladoria, bem como hospedagem e solução em Data Center	mês	11	2.330,00	25.630,00
	VALOR TOTAL				39.713,34



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO 3 CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

Assunto: Credenciamento para participação no Pregão Presencial nº 003/2017

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. S^a que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Assinatura do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(R.G. do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

_____, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto neste Edital para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Assinatura do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(R.G. do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIA HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, principalmente a disposta no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no Art. 4º - VII - da Lei 10.520/02.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Assinatura do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(R.G. do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO 6

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Reformulação do Portal Oficial, fornecimento de licença e implantação do Sistema Legislativo, implantação do Portal da Controladoria, implantação do Sistema de Busca à legislação compilada	un	01		
02	Serviços de manutenção e suporte do Portal Oficial, do Sistema Legislativo, do Portal da Controladoria, bem como hospedagem e solução em Data Center	mês	11		
	VALOR TOTAL				

Data da proposta de preços:	
Validade da proposta: Obs.: Somente preencher este campo se o fornecedor propor prazo superior àquele exigido neste Edital que é de 60 (sessenta) dias	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Assinatura do representante legal:	
Nome do representante que assina a proposta:	



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO 7

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

_____, ____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Muniz Freire

DECLARO, sob as penas da lei, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, encontra-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Assinatura do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(R.G. do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 003/2017 - Processo nº 190/17, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Constitui objeto do presente Edital de Pregão a contratação de serviços de tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas de web integradas e hospedagem em Data Center- para a Câmara Municipal de Muniz Freire.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato aos preços por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 001001.0103100272.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Orçamento da Câmara Municipal de Muniz Freire para o corrente Exercício.

2.1.1 - Nos Exercícios seguintes as despesas correção à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Prazo de vigência do Contrato:

- a) A vigência do Contrato terá início no primeiro dia útil posterior à data do Contrato;
- b) O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses.

3.2 - Prorrogação do Contrato

- a) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- b) Os valores serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- c) O reajuste do preço contratado será equivalente à variação percentual do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses anteriores à vigência do Contrato;
- d) Na hipótese da extinção do referido índice, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

3.3 - Para a formalização e prorrogação do Contrato será exigido da CONTRATADA as CNDs (Certidão Negativa de Débito)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

4.2 - A CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) mês para realização dos serviços de Reformulação do Portal Oficial do Legislativo, Fornecimento de Licença e Implantação do Sistema Legislativo.

4.2.1 - Somente após a realização dos serviços citados no item anterior é que iniciar-se-á os serviços de manutenção do site.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato.

5.1.1 - O valor do contrato refere-se aos itens **XX** e **XX** do Pregão nº 003/2017, de acordo com os preços consignados na ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1 - Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto contratado os mesmos serão recebidos em caráter provisório e a Câmara Municipal terá até 10 (dez) dias para avaliá-los quanto ao atendimento das especificações.

6.2 - Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto contratado a Câmara Municipal poderá:

- a) Realizar testes para comprovação das características dos mesmos, segundo o Anexo 01 do Edital de Pregão, bem como da sua funcionalidade;
- b) Realizar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.

6.3 - Caso o objeto contratado não corresponda às características técnicas apresentadas na proposta adjudicada, a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES tem o direito:

- a) de solicitar á CONTRATADA que esta proceda, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a troca e/ou correção do material;
- b) de rescindir o contrato, podendo, inclusive, ser indenizada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato;

6.4 - No caso de troca, se esta não for realizada pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no Art. 96 da Lei 8.666/93.

6.5 - Caso não sejam atendidas as condições contratuais com relação à entrega de materiais e/ou realização dos serviços por parte da CONTRATADA será lavrado Termo de Notificação, onde serão apontadas as falhas constatadas.

6.6 - A CONTRATADA tem o prazo de cinco (05) dias a contar da comunicação das falhas para a correção e saneamento dos problemas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

6.7 - Caso as falhas apontadas na execução da realização e entrega do objeto por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o presente Contrato, podendo a CONTRATANTE, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

6.8 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, do Edital e do Contrato e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA MULTA FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

7.1 - O objeto contratado somente será recebido mediante a apresentação da competente **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

7.1.1 - Excetua-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne à **HABILITAÇÃO** e, para tanto, juntamente com a Nota Fiscal deverá fornecer os documentos exigidos na licitação em relação à Habilitação no que diz respeito à Regularidade Fiscal.

7.1.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados no ato do credenciamento.

7.1.4 - Em hipótese alguma a Câmara Municipal receberá o objeto da licitação se os mesmos não estiverem acompanhados da competente Nota Fiscal.

7.1.5 - A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

7.1.6 - Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis de seu recebimento.

7.1.7 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

7.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados:

- a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;
- b) da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

7.3 - Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{12}{360}$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

7.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

f) CSLL;

g) CIDE.

7.5.1 - No caso da CONTRATADA ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens “d”, “e” e “f” do item anterior, conforme Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente Contrato, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do Contrato;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente prestados, de acordo com as cláusulas do Contrato.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do Contrato para a qual foi contratada, de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto contratado;
- b) Realizar o objeto do Contrato de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o objeto do Contrato de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto contratado;
- d) Realizar o objeto do Contrato nas especificações e prazos para a qual foi contratada;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- f) Observar as normas legais cabíveis para execução do objeto contratado;
- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Comunicar à CONTRATANTE a existência de qualquer problemas ocorridos sob sua responsabilidade e que não possa ser eliminada nos termos do Contrato;
- k) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- l) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do objeto do Contrato;
- p) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao objeto do Contrato, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- q) Manter todas as disposições do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

9.3 - A multa não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.5 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer obrigações definidas no Contrato, ou em outro documento que o complementa, serão aplicadas as seguintes penalidades, alternadas ou acumulativas:

- a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos, calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$, sendo:
M = valor da multa
C = valor da obrigação
D = número de dias em atraso
- c) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor mensal da fatura a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.6 - A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou por qualquer motivo elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.7 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.9 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93.

9.10 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

9.11 - A penalidade de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE.

9.12 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.13 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

10.1.1 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor contratual.

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3 - Se durante a execução do Contrato emergir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 - Constituem, dentre outros, motivos para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

11.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados na cláusula 9.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.1.1 - A inadimplência da CONTRATANTE com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.2 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA DO LICITANTE

14.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

14.2 - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pelo CONTRATANTE e a todos os itens constantes do Edital de Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela CONTRATANTE na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 - A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Muniz Freire/ES, _____ de _____ de

CONTRATANTE

CONTRATADA